



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

LEI Nº 711 DE 16 DE Dezembro de 1.988

DE XXXX

ASSUNTO:

SERVIÇO

Aposenta compulsoriamente a Funcionária Maria de Paiva Silva e Castro e contém outras providências.

O Povo do Município de Heliódora, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica concedida aposentadoria proporcional, sob a égide do artigo 40 item 2 da Constituição, equivalente 1/9 (Um nono) a funcionária Maria de Paiva Silva e Castro a partir de 1º de janeiro de 1.989, lotada no Serviço de Educação, no cargo de Coordenadora Municipal de Educação por a referida funcionária contar com mais de 70 (setenta) anos de idade, com 09 (nove) anos 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados conforme Ficha Funcional de Contagem de Tempo de Serviço, passando a perceber CZ\$.... 17.850,19 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta cruzados e dezenove centavos) mais o percentual de 5% (cinco por cento) sobre 01 quinquênio no valor de / CZ\$ 892,50 (Oitocentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos), perfazendo o total de CZ\$..... 18.742,69 (Dezoito mil setecentos e quarenta e dois cruzados e sessenta e nove centavos).

ARTIGO 2º) - Para dar atendimento ao que preceitua a presente Lei a referida funcionária, passará a fazer parte integrante do Quadro do Pessoal Inativo da Prefeitura, com todos os direitos e vantagens do Pessoal da Ativa.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG... 16 de Dezembro de 1.988.

José Damasceno Ferreira
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal